

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2025

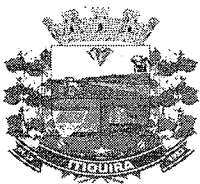
MODALIDADE

Inexigibilidade Nº 017/2025

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL –
CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E
ALMOXARIFADO, FORMATO:
PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16
HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS
DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025,
LOCAL: CUIABÁ - MT.**

MAIO/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 007
SOLICITAÇÃO SETORIAL	008 A 012
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	013 A 015
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	016 A 020
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	021 A 022
TERMO DE REFERÊNCIA	023 A 036
CRONOGRAMA DO CURSO/DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA E CURRÍCULO DOS PALESTRANTES	037 A 040
FICHA DE INSCRIÇÃO	041 A 043
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	044 A 045
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	046 A 049
DOCUMENTOS DA EMPRESA	050 A 060
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 28/05/2025	061 A 085
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	086 A 087
PROPOSTA/ORÇAMENTO DA EMPRESA	088 A 091
BALIZAMENTO DE PREÇOS	092 A 098
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	099 A 101
JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	102 A 103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	104 A 108
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	109 A 110
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	111 A 112
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	113 A 117
PARECER JURÍDICO	118 A 137



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO	138 A 164
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	165 A 168
ORDEM DE FORNECIMENTO	169 A 170
ANEXOS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
PROCESSO DE PAGAMENTO	
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES	
CERTIFICADOS	
PEÇAS DO SISTEMA	



**PORTARIA QUE INSTITUI
SOBRE OS MEMBROS
QUE COMPÕEM A
UNIDADE DE COMPRAS
(AGENTE E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO)**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 002

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.602/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

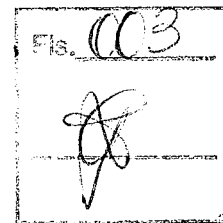
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 004

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-
MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 06/05/25.

Secretaria de Administração.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso. CCS

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Ciente:

Data: 08/05/25

Ciente:

Data: 08/05/25

Ciente:

Data: 08/05/25

Ciente:

Data: 08/05/2025

Ciente:

Data: 08/05/2025

Ciente:

Data: 08/05/2025

parlamentar externa, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

§ 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, desde que:

- I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa;
- II – Existência de recursos financeiros;
- III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.

§ 3º Fica facultado ao Presidente o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 064/2009, Lei nº 942/2013, Lei nº 1.006/2014, Lei nº. 1.036/2015, Lei nº 1.098/2015 e Lei nº 1.254/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

1º TERMO AFITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.
Detentora do Registro de Preços: RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ nº 26.645.140/0001-00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico nº 004/2024).
Prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2025 até 06/05/2026.
Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 06/05/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

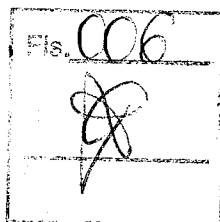
O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.378.423/0001-79, para prestação de serviços de show artístico regional com o cantor "COLLE" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Itaúba/MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA



CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12547/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU - RO

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº Nº039 /PMJ/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2024 do Processo Licitatório do Município de Jaru – RO nº Nº 12547/PMJ/2023, contratando a empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.759/0001-35, no valor total de R\$ 147.312,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 070,

De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor: DANILO JUNIOR DA COSTA, CPF nº 055.634.391-35, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

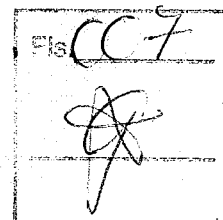
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

REGISTRA-SE
SE

CUMPRASE

PUBLICA-

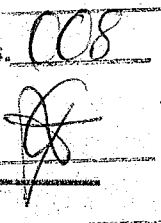
Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

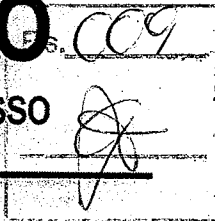


SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI Nº 131/2025

Itiquira-MT, 26 de maio de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXMO SR. EDIOMAR GOBBI

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PACACITAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente cumprimentá-lo cordialmente, e solicitar a autorização para participar do **Curso de Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado**, formato presencial, em Cuiabá-MT, previstos para os dias 12 e 13 de junho de 2025, oferecido pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda.

Considerando minha atuação direta no Setor de Contabilidade, entendo que essa capacitação é fundamental para ampliar meus conhecimentos em gestão de bens móveis e almoxarifado, contribuindo para o aprimoramento dos processos e procedimentos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Além disso, essa capacitação está alinhada com a intenção de efetivar a formação profissional proposta pelos artigos 14 e seguintes da Lei n.º 1.186/2022 (Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Aproveitando a oportunidade, gostaria de solicitar também a autorização para a Servidora efetiva Maria Cristina Pereira Vieira (Coordenadora de Almoxarifado/Patrimônio) participar do mesmo curso, tendo em vista que seria muito importante para a capacitação da mesma e contribuiria para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, pede-se deferimento.

CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO – Cuiabá/MT

CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, INVENTÁRIO, DESCARTE AMBIENTALMENTE CORRETO, ABANDONO, INUTILIZAÇÃO, BAIXAS EM ATENDIMENTO AO MCASP E NBC TSP, RELATÓRIOS, PARECERES, NOTAS TÉCNICAS E CONCILIAÇÕES DE SALDOS.

Apresentação

O curso apresenta bases legais para gestão, planejamento e organização dos bens imóveis e almoxarifados nas repartições públicas, principais aspectos práticos sobre recebimento, tombamento, guarda, controle e baixa de bens inservíveis conforme normas patrimoniais contábeis.

Enfoque na Administração Gerencial, a capacitação está voltada a maximização dos recursos públicos através da boa gestão dos estoques e planejamento da gestão patrimonial, provocando os níveis estratégicos das organizações a reconhecer o valor financeiro e capital humano empregados.

Objetivos Geral

Subsidiar os gestores públicos com as melhoras práticas na gestão de materiais, bens móveis e almoxarifados.

Público-Alvo

Gestores patrimoniais servidores das Unidades responsáveis pelo planejamento das aquisições. Servidores atuantes na área de Patrimônio, equipes de Controle Interno e Externo;

Conteúdo Programático

1. **Conceitos iniciais de:** Contextualização dos bens permanentes e de consumo;
2. **Classificação de material de consumo x permanente:** MCASP e Lei nº 4.320/64. Naturezas de despesas e tipos de empenhos.
3. **Recebimento de material:** Apresentar os tipos de recebimento de material no almoxarifado, com base na IN 205/88/SEDAP, e NLCC nº 14.133/21. Aceite, exame qualitativo e quantitativo. Comissões e termos de recebimento.
4. **Tombamento:** Emplacamento de material permanente, termos de responsabilidade. Controle patrimonial como ferramenta de fechamento dos Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB. Controle material de uso duradouro, materiais que não recebe plaqueta.
5. **Controle de materiais de consumo:** recebimento, registro, distribuição, baixas e conciliações do Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA.
6. **Armazenagem e movimentação interna de material:** Diferentes formas de armazenamento de acordo a usabilidade do material e valor no RMA e RMB.
6. **Saneamento de materiais:** Planejamento das aquisições, ponto de ressuprimento;
7. **Inventários:** anual (obrigatório) rotativo, periódico e amostragem. Comissões e relatórios anuais de inventário.
8. **Desfazimento de bens:** em atendimento as normas vigentes;;
9. **Movimentações:** transferências diretas, doações, cessões. Termos e relatórios.
10. **Avaliação, Reavaliação e Depreciação:** Macrofunção SIAFI e NBCT;
- 11.. **Conciliações:** Ajustes de saldos contábeis de patrimoniais;
12. **Estudos de casos e práticas com dinâmicas entre os participantes;**
13. **Construção de modelos para termos de doação, responsabilidade, desfazimentos;**
14. **Contratação de Leiloeiro e credenciamento de entidades para recebimento de bens e materiais inservíveis;**

Instrutor

Gessé Ferreira Dias – Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na

liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado).

Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS.

Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

INFORMAÇÕES: Vagas Limitadas – Inscreva-se.

Data: 12 e 13 de junho de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Brinde Supercia, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00 (por participante)

Contato: Vânia – (67) 99638 2703 WhatsApp e 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br

Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

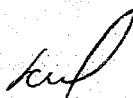
Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

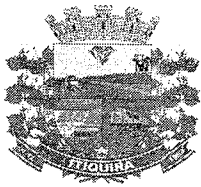
Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



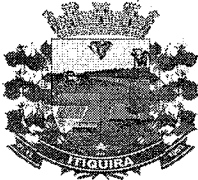


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

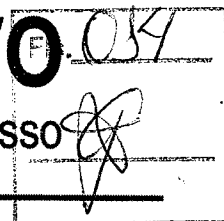
033

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 089/2025

Itiquira - MT, 27 de maio de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: **AUTORIZAÇÃO.**

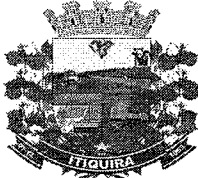


Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando a CI DEPTO CONT. CI Nº 131/2025, AUTORIZO, início do processo para contratação de empresa para capacitação de pessoal com o tema “GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO”, oferecido pela empresa Supercia, com previsão para os dias 12 e 13 de junho de 2025, no formato presencial, em Cuiabá – MT.

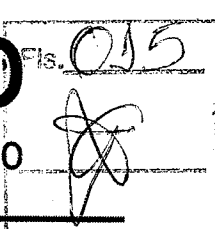
Assim sendo, peço que sejam tomadas as devidas providências, para a formalização do processo nos moldes da Lei 14.133/2021 e normas internas.

Descrição do curso	“CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO”. Modalidade: Presencial Data: 12 e 13 de junho de 2025. Carga Horária: 16 horas. Horário: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Local: Espaço CDL Cuiabá
--------------------	---



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Participantes	Sarah da Costa Rosa Matrícula funcional 527 – Assessora Contábil Maria Cristina Pereira Vieira Matrícula funcional 003 – Auxiliar Administrativo Coordenadora de Almoxarifado e Patrimonio
---------------	--

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDIOMAR GOBBI
Presidente 7 (Gestão 2025/2026)

Protocolo de Recebimento:

Recebi em: 27/05/25 às _____ horas





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 016

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

05-7
[Signature]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 024/2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 . O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo citado:

1.2. Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	02 (duas)
Descrição do curso	CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 12/06/25 a 13/06/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá - MT Código Classificação TCE-MT: 330202-4
Participante	SARAH DA COSTA ROSA Matrícula Funcional nº 527 CPF***.***.561-81 Assessora Contábil MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA Matrícula Funcional nº 003 CPF***.***.301-59 Auxiliar Administrativo Coordenadora de Almocharifado e Patrimônio.

1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A capacitação está amparada na Lei Municipal nº 1.186/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Os artigos 14 e 15 destacam a capacitação contínua como instrumento fundamental para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.



2.2. O curso “Gestão de Bens Móveis e Almoxarifado” justifica-se pela necessidade de aprimorar as práticas administrativas dos setores de patrimônio, almoxarifado e contabilidade, especialmente no que se refere ao controle, registro, movimentação e baixa de bens, além da gestão de estoques, conforme as normas legais e boas práticas da Administração Pública.

2.3. A participação da **Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio** é essencial, considerando que suas atribuições estão expressamente previstas no **Art. 4º da Lei Municipal nº 1.185/2022**, transcrito a seguir:

Art. 4º – Compete ao Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio todas as demandas vinculadas à unidade de almoxarifado/patrimônio, incluindo partes tarefas administrativas e de sistema informatizado e demais procedimentos necessários, tais como: o controle de entrada e saída de bens e materiais, em como a distribuição interna; levantamento da necessidade e apontamento de estoque, alertando para necessidade de reposição de estoque; todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição ou requisição no sistema informatizado; realização constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o (a) responsável deverá encaminhar, através de Comunicação Interna (CI) a unidade de compras, para providencias cabíveis. O (a) responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas (sistema), todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; após o lançamento nas respectivas fichas, o responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; efetuar lançamentos no sistema de compras. conferência e emissão de relatório patrimonial quadrimestral; emissão de termo de responsabilidade patrimonial; coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção; organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos; emissão de parecer, mediante laudo técnico; comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas; demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

2.4. Já a **Assessora Contábil**, conforme a **Lei Municipal nº 1.299/2024**, é responsável pela escrituração contábil, elaboração de balancetes, controle da execução orçamentária e consolidação dos dados patrimoniais. Sua atuação é essencial para a regularidade dos registros e das prestações de contas, garantindo conformidade com a contabilidade pública e os princípios da legalidade e transparência. Além disso, contribui diretamente para as rotinas de controle do almoxarifado, especialmente no que se refere à integração das informações patrimoniais com os sistemas contábeis e à conciliação entre os dados físicos e contábeis dos bens públicos.

2.5. Assim, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da gestão de bens da Câmara Municipal, promovendo qualificação técnica, melhoria dos processos internos e prevenção de falhas, assegurando a integridade das informações patrimoniais e a qualidade dos serviços administrativos prestados à sociedade.



3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar o serviço de desenvolvimento de competência discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 12/06/25 a 13/06/25 Local: Cuiabá - MT	330202-4	02	Inscrição	1.980,00	3.960,00

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

3

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

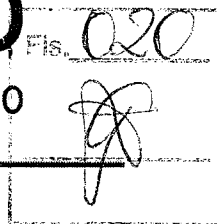
4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-150.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deveram ser executados em estrita obediência cronograma apresentado pela empresa contratada, anexo a este termo, obedecendo rigorosamente o cronograma do evento, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

5.2. Fornecimento Certificado (mediante participação de no mínimo de 75% de participação)



6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração Portaria
001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 021

JUSTIFICATIVA ETP



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022
7

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Em razão do Processo Administrativo nº 024/2025 ser instruído no formato de Inexigibilidade de licitação – Art. 74, III, f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei 14.133/2021, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

1

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 001/2025

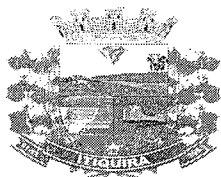


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Is. 023

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1. A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviço para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa – **CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO**, visando a participação da servidora: SARAH DA COSTA ROSA, matrícula funcional nº 527, Assessora Contábil e da servidora: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional nº 003, Auxiliar Administrativo - Coordenadora de Almojarifado e Patrimônio, a ser realizado através da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, nome fantasia: SUPER CURSOS, previsto para os dias 12/06/2025 e 13/06/2025, modalidade: presencial, carga horária: 16 horas-aula, local: Cuiabá-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. BASE LEGAL

Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;
Plano Anual Compras, aprovado pelo Decreto 01/2025 de 14 de março de 2025 (Tópico 41, item 01, página 39).

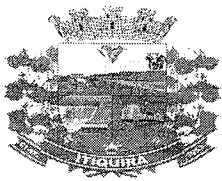
1

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. RS	Valor Total RS
------	------------------	---------------	------	----------------	----------------	----------------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025
✱

1	CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 12/06/25 a 13/06/25 Local: Cuiabá - MT	330202-4	02	Inscrição	1.980,00	3.960,00
---	---	----------	----	-----------	----------	----------

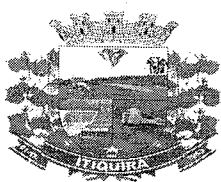
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação está amparada na Lei Municipal nº 1.186/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Os artigos 14 e 15 destacam a capacitação contínua como instrumento fundamental para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

3.2. O curso “Gestão de Bens Móveis e Almojarifado” justifica-se pela necessidade de aprimorar as práticas administrativas dos setores de patrimônio, almojarifado e contabilidade, especialmente no que se refere ao controle, registro, movimentação e baixa de bens, além da gestão de estoques, conforme as normas legais e boas práticas da Administração Pública.

3.3. A participação da **Coordenadora de Almojarifado e Patrimônio** é essencial, considerando que suas atribuições estão expressamente previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.185/2022, transcrito a seguir:

Art. 4º – **Compete ao Coordenador de Almojarifado/Patrimônio** todas as demandas vinculadas à unidade de almojarifado/patrimônio, incluindo partes tarefas administrativas e de sistema informatizado e demais procedimentos necessários, tais como: o controle de entrada e saída de bens e materiais, em como a distribuição interna; levantamento da necessidade e apontamento de estoque, alertando para necessidade de reposição de estoque; todo bem e material de consumo retirado no setor de almojarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição ou requisição no sistema informatizado; realização constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almojarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o (a) responsável deverá encaminhar, através de Comunicação Interna (CI) a unidade de compras, para providencias cabíveis. O (a) responsável pelo almojarifado deverá lançar diariamente, em fichas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. 026
[Handwritten signature]

específicas (sistema), todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; após o lançamento nas respectivas fichas, o responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; efetuar lançamentos no sistema de compras. conferência e emissão de relatório patrimonial quadrimestral; emissão de termo de responsabilidade patrimonial; coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção; organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos; emissão de parecer, mediante laudo técnico; comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas; demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

3.4. Já a Assessora Contábil, conforme a Lei Municipal nº 1.299/2024, é responsável pela escrituração contábil, elaboração de balancetes, controle da execução orçamentária e consolidação dos dados patrimoniais. Sua atuação é essencial para a regularidade dos registros e das prestações de contas, garantindo conformidade com a contabilidade pública e os princípios da legalidade e transparência. Além disso, contribui diretamente para as rotinas de controle do almoxarifado, especialmente no que se refere à integração das informações patrimoniais com os sistemas contábeis e à conciliação entre os dados físicos e contábeis dos bens públicos.

3.5. Assim, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da gestão de bens da Câmara Municipal, promovendo qualificação técnica, melhoria dos processos internos e prevenção de falhas, assegurando a integridade das informações patrimoniais e a qualidade dos serviços administrativos prestados à sociedade

3

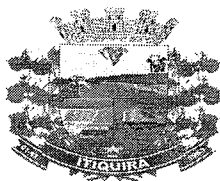
4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito).

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

027
[Signature]

processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA
Nome Fantasia	SUPER CURSOS
CNPJ	11.128.083/0001-15
Endereço	Avenida Eduardo Elias Zahran, N° 420, Casa 2, CEP 79.050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS. Tel. (067) 3342-3300.
Data de Abertura de Empresa	10/09/2009.
Sócio Administrador	Sumaia Kesrouani Borges

5.2 A escolha da empresa supra citada, se deu por razão da notoriamente da mesma, pois trata-se de uma empresa com muitos anos de experiência em Educação Profissional, realizando treinamentos profissionais de empresas públicas e privadas, com programas atualizado se em conformidade com as alterações da legislação e seus procedimentos. O que a tornou, uma referência em treinamentos em todo o Brasil, desenvolvendo uma didática focada na ampliação de competência com uma equipe de instrutores altamente qualificados.

4

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

6.1. O Cronograma do curso é abrangente conforme abaixo detalhado:

Conteúdo Programático

1. **Conceitos iniciais de:** Contextualização dos bens permanentes e de consumo;
2. **Classificação de material de consumo x permanente:** MCASP e Lei n° 4.320/64. Naturezas de despesas e tipos de empenhos.
3. **Recebimento de material:** Apresentar os tipos de recebimento de material no almoxarifado, com base na IN 205/88/SEDAP, e NLCC n° 14.133/21. Aceite, exame qualitativo e quantitativo. Comissões e termos de recebimento.
4. **Tombamento:** Emplacamento de material permanente, termos de responsabilidade. Controle patrimonial como ferramenta de fechamento dos Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB. Controle material de uso duradouro, materiais que não recebe plaqueta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28

5. **Controle de materiais de consumo:** recebimento, registro, distribuição, baixas e conciliações do Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA.
6. **Armazenagem e movimentação interna de material:** Diferentes formas de armazenamento de acordo a usabilidade do material e valor no RMA e RMB.
7. **Saneamento de materiais:** Planejamento das aquisições, ponto de ressuprimento;
8. **Inventários:** anual (obrigatório) rotativo, periódico e amostragem. Comissões e relatórios anuais de inventário.
9. **Desfazimento de bens:** em atendimento as normas vigentes;
10. **Movimentações:** transferências diretas, doações, cessões. Termos e relatórios.
11. **Avaliação, Reavaliação e Depreciação:** Macrofunção SIAFI e NBCT;
12. **Conciliações:** Ajustes de saldos contábeis de patrimoniais;
13. **Estudos de casos e práticas com dinâmicas entre os participantes;**
14. **Construção de modelos para termos de doação, reponsabilidade, desfazimentos;**
15. **Contratação de Leiloeiro e credenciamento de entidades para recebimento de bens e materiais inservíveis;**

6.2. A carga horária total é de 16 horas - aula, que serão distribuídas nos dias 12/06/2025 e 13/06/2025.

7. DO CURRÍCULUM DO PALESTRANTE

7.1. O curso será ministrado pelo palestrante Professor Gessé Ferreira Dias, o qual possui um vasto curriculum, detalhado na proposta comercial em anexo deste termo.

5

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

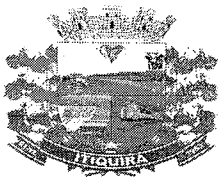
8.1. O escopo da presente contratação é o treinamento no formato presencial, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75%, material de apoio e coffe break.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Valor Global não poderá ultrapassar R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais.).

9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado, através de transferência bancaria, em conta da empresa contratada: Banco do Brasil, Agência 2936-X, Conta Corrente nº 132867-0, ou via PIX : 11.128.083/0001-15.

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	------------------	---------------	------	----------------	-----------------	-----------------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 029
[Handwritten signature]

1	CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas Data Prevista: 12/06/25 a 13/06/25 Local: Cuiabá - MT	330202-4	02	Inscrição	1.980,00	3.960,00
---	---	----------	----	-----------	----------	----------

9.3. **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, pelo servidor competente.

9.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada.

9.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

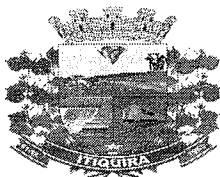
9.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030

[Handwritten signature]

- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

FICHA:	26
ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2189.0000 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
FONTE DE RECURSOS	01 RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS EM IMPOSTOS.

7

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução do serviço e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

[Handwritten signature]

12. LOCAL DO EVENTO

12.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-150.

[Handwritten signature]

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Emitir certificados para os participantes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

15.4. Efetuar a inscrição do participante, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;

15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado da servidora, o qual será anexado no respectivo processo.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16. 032
[Signature]

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art. 157 da Lei 14.133/2021.

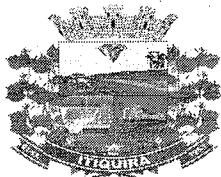
17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais: As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto



do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

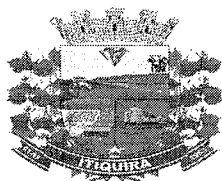
18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 034
[Handwritten signature]

18.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

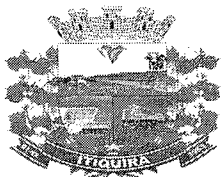
18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou



solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

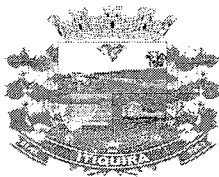
12

19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira- MT, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.



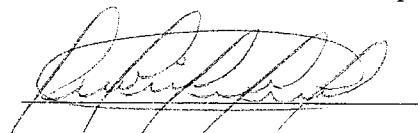
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

13

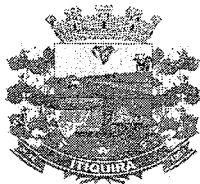
23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.



Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 037

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**Gessé Ferreira
Dias**

CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO

Cuiabá - MT

12 e 13 de junho de 2025

**Faça sua inscrição:
www.supercia.com.br**



@superciacursos



67 3228 6302



67 3348 3300



contato@supercia.com.br





CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO – Cuiabá/MT

CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, INVENTÁRIO, DESCARTE AMBIENTALMENTE CORRETO, ABANDONO, INUTILIZAÇÃO, BAIXAS EM ATENDIMENTO AO MCASP E NBC TSP, RELATÓRIOS, PARECERES, NOTAS TÉCNICAS E CONCILIAÇÕES DE SALDOS.

Apresentação

O curso apresenta bases legais para gestão, planejamento e organização dos bens imóveis e almoxarifados nas repartições públicas, principais aspectos práticos sobre recebimento, tombamento, guarda, controle e baixa de bens inservíveis conforme normas patrimoniais contábeis.

Enfoque na Administração Gerencial, a capacitação está voltada a maximização dos recursos públicos através da boa gestão dos estoques e planejamento da gestão patrimonial, provocando os níveis estratégicos das organizações a reconhecer o valor financeiro e capital humano empregados.

Objetivos Geral

Subsidiar os gestores públicos com as melhoras práticas na gestão de materiais, bens móveis e almoxarifados.

Público-Alvo

Gestores patrimoniais servidores das Unidades responsáveis pelo planejamento das aquisições. Servidores atuantes na área de Patrimônio, equipes de Controle Interno e Externo;

Conteúdo Programático

1. **Conceitos iniciais de:** Contextualização dos bens permanentes e de consumo;
2. **Classificação de material de consumo x permanente:** MCASP e Lei nº 4.320/64. Naturezas de despesas e tipos de empenhos.
3. **Recebimento de material:** Apresentar os tipos de recebimento de material no almoxarifado, com base na IN 205/88/SEDAP, e NLCC nº 14.133/21. Aceite, exame qualitativo e quantitativo. Comissões e termos de recebimento.
4. **Tombamento:** Emplacamento de material permanente, termos de responsabilidade. Controle patrimonial como ferramenta de fechamento dos Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB. Controle material de uso duradouro, materiais que não recebe plaqueta.
5. **Controle de materiais de consumo:** recebimento, registro, distribuição, baixas e conciliações do Relatório Mensal de Almoxarifado – RMA.
6. **Armazenagem e movimentação interna de material:** Diferentes formas de armazenamento de acordo a usabilidade do material e valor no RMA e RMB.
6. **Saneamento de materiais:** Planejamento das aquisições, ponto de ressuprimento;
7. **Inventários:** anual (obrigatório) rotativo, periódico e amostragem. Comissões e relatórios anuais de inventário.
8. **Desfazimento de bens:** em atendimento as normas vigentes;;
9. **Movimentações:** transferências diretas, doações, cessões. Termos e relatórios.
10. **Avaliação, Reavaliação e Depreciação:** Macrofunção SIAFI e NBCT;
11. **Conciliações:** Ajustes de saldos contábeis de patrimoniais;
12. **Estudos de casos e práticas com dinâmicas entre os participantes;**
13. **Construção de modelos para termos de doação, reponsabilidade, desfazimentos;**
14. **Contratação de Leiloeiro e credenciamento de entidades para recebimento de bens e materiais inservíveis;**

Instrutor

Gessé Ferreira Dias – Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na

liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado).

Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS.

Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

INFORMAÇÕES: Vagas Limitadas – Inscreva-se.

Data: 12 e 13 de junho de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

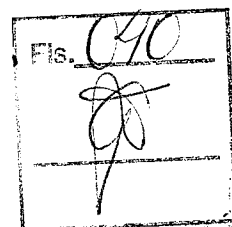
Incluso: Brinde Supercia, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00 (por participante)

Contato: Vânia – (67) 99638 2703 WhatsApp e 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br



Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

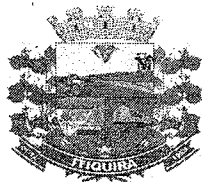
Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 041

[Handwritten signature]

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição

Para garantir sua vaga, envie por **e-mail** esta confirmação preenchida para o setor de cursos SUPER CURSOS. Aguardamos a Nota de Empenho para confirmação das inscrições.

Contato: Vânia (67) 3348-3300 ou (67) 99638 2703

E-mail: vania@supercia.com.br

Empresa / Instituição Pública: CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO

CNPJ: /CPF: 00.176.362/0001-38

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: ITIQUIRA

Estado:

MT

CEP: 78790-000

E-mail para envio de xml da Nota Fiscal: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Telefone: 65 3491 1514

Quero confirmar as Inscrições para CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO – Cuiabá/MT

Informações: Vagas Limitadas

Data: 12 e 13 de junho de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

Incluso: Brinde Supercia, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00 (por participante)

Contato: Vânia – (67) 99638 2703 WhatsApp e 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br

NOME DOS INSCRITOS, Nº TELEFONE E EMAIL:

1 – SARAH DA COSTA ROSA - 65 99952 1819 contabilidade@itiquira.mt.leg.br

2- MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA - 65 99928 2439 secretaria@itiquira.mt.leg.br

3-

4-

Política de Cancelamento:

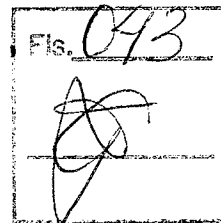
A empresa notificará até 02 dias úteis antes do evento, Cancelamento ou Transferência do mesmo.

O participante poderá **por escrito cancelar** sua inscrição até 03 dias úteis antes do evento, recebendo uma carta de crédito ou substituindo o participante.

Nome do representante legal:

CPF: 592.704.111-68

Assinatura:



DADOS PARA EMPENHO:

Supercia Capacitação e Marketing LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-550

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

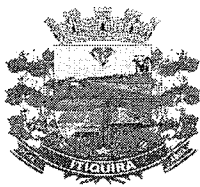
Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Fone (67) 3348-3300 / 67 99922-2011

E-mail: vania@supercia.com.br

ATENÇÃO:

Somente poderemos confirmar sua inscrição se estiver com todos os itens acima devidamente preenchidos.

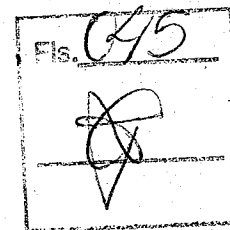


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 041
[Signature]

CÓDIGO DO TCE - MT



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 330202-4

Download ▾

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO INTEGRADO DE GESTÃO DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO ATUALIZADO COM CARGA HORARIA DE 16H/A

Código:

330202-4

Exercício:

2017

Incluído em:

01/01/2017

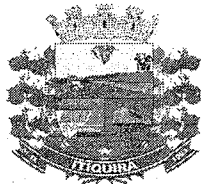
Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIÁRIO (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MÓDULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód. 8) → SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL (cód. 803) → SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (cód. 31154)

Realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

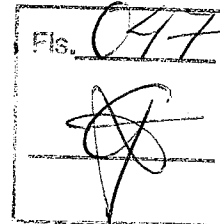
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fig. 15/6
[Signature]

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



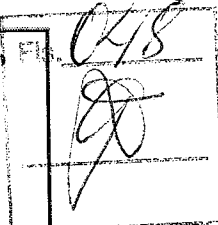
Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA		Tipo de Pessoa: Juridica	Situação de Pessoa: Ativo
CPF / CNPJ: 11.128.083/0001-15	Data da Inclusão: 27/11/2015		
Endereços: AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 – JARDIM PAULISTA,		Telefones: (67) 3342-3300	
E-mails: Não Informado		Sites: Não Informado	
Natureza Jurídica: Não Informado			
Responsável: —		Qualificação: Não Informado	
Porte: Empresa Pequeno Porte	Órgão do Registro: Junta Comercial	Número: 55033256	Data: 27/11/2015
Inscrição Municipal:	Município da Inscrição:	Inscrição Estadual:	Estado da Inscrição:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAH	NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3342-3300
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009
-----------------------------	--

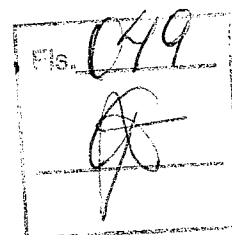
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2025 às 09:40:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.128.083/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SUMAIA KESROUANI BORGES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 29/05/2025 às 09:40 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

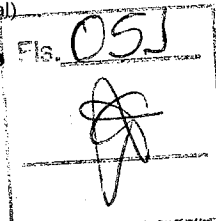
050

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54600161921

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2300055027

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAMPO GRANDE

Local

26 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

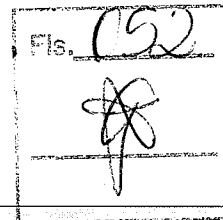
Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

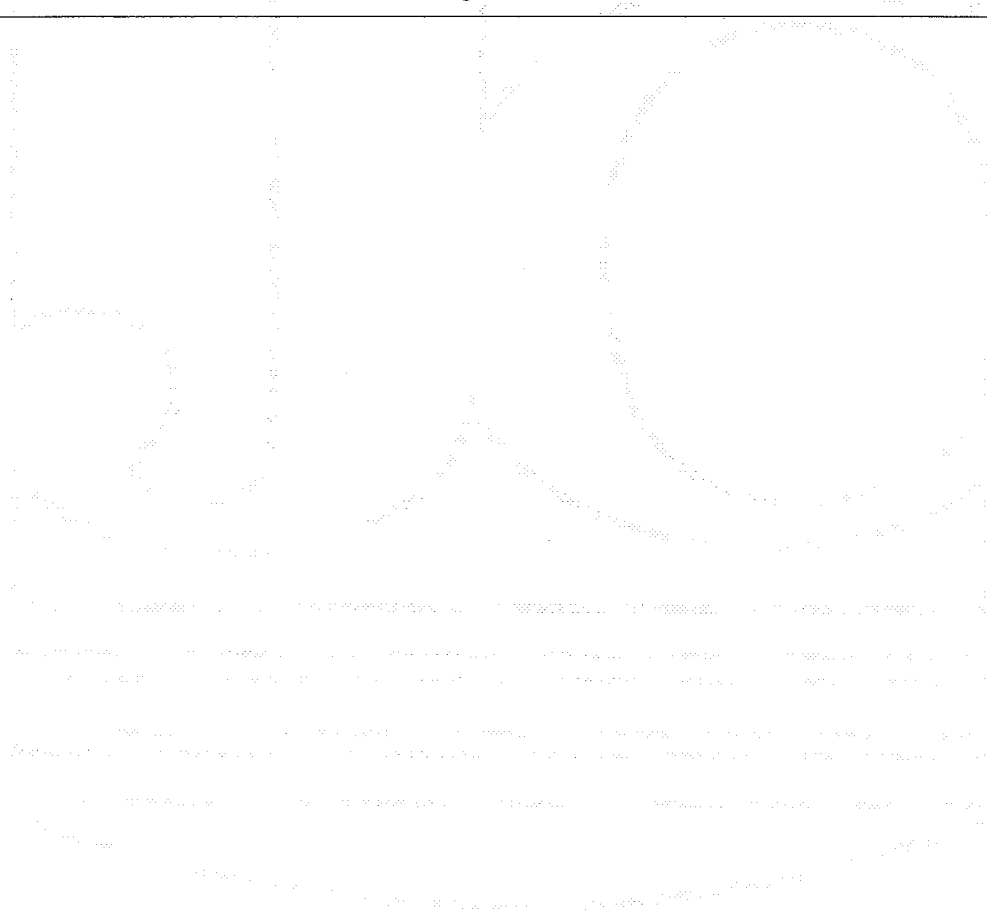


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

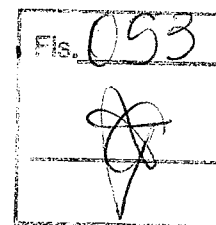


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **SUMAIA KESROUANI BORGES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, resolve adequar a Sociedade Empresaria Limitada, SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009 com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o nº 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, conforme a cláusula abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da Eireli para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da lei 14.195 de 26 de agosto de 2021.

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA INTEGRAL, A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA, COM O TEOR A SEGUIR:

SUMAIA KESROUANI BORGES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial, empresária, natural de Presidente Prudente/SP, nascida em 30/03/1961, residente e domiciliada na Rua Faria Lima n.º 300 Vila Ieda em Campo Grande/ MS, CEP: 79050-550 em Campo Grande/MS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.932.997 SEJUSP/MS, emitida em 18/06/2014 e CPF n.º 322.435.021-00, sócia da Sociedade Empresária Limitada SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias



Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54200970091 em 10/09/2009, com a 1ª alteração n.º 54600161921 em 18/06/2019 NIRE n.º 54600161921 e a 2ª alteração sob o n.º 54648796 em 09/03/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Fls. 054


CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SUPER CURSOS.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede matriz estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran n.º 420 – casa 02 Vila Jardim Paulista em Campo Grande/MS CEP: 79050-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é Cursos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de teleatendimento, serviços de marketing direto, consultoria em gestão pública e empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA 4ª - O capital social integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

	QUOTAS	%	VALOR
SUMAIA KESROUANI BORGES	99.800	100	99.800,00
	99.800	100	99.800,00

CLÁUSULA 5ª - A Responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA 6ª - A sócia declara para todos os fins de direito que não participa de outra pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA 7ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/09/2009.

CLÁUSULA 8ª - A empresa será administrada pela sócia SUMAIA KESROUANI BORGES, atribuindo-lhe todos os poderes de administração e representação e o uso do nome empresarial em todos os documentos de interesse da empresa, vedado no entanto em atividades estranhas ao objeto e na prática de atos a este não inerentes, assumir obrigações a favor de si próprio ou a terceiros, bem como conceder avais, fianças, endossos ou semelhante de mero favor.

CLÁUSULA 9ª - Pelo exercício da administração, a sócia terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado dentro da possibilidade financeira da empresa, cuja importância será contabilizada a débito da conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo titular, exceto se havendo lucro, deliberarem levá-lo ao patrimônio líquido (Reservas de Capital), para posterior utilização. É facultado em qualquer época do exercício, o levantamento de balanço extraordinário por deliberação da sócia ou mediante necessidade fiscal e financeira.

CLÁUSULA 11ª - A empresa poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar necessário às atividades

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento ou interdição da sócia, a empresa não será dissolvida, continuando as atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado à data da resolução.

Fig. 056


CLÁUSULA 13ª - A administradora declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA 14ª - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Pela exatidão dos termos estipulados, a sócia assina o presente instrumento em uma única via que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2023.

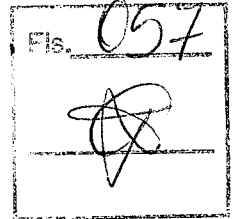
SUMAIA KESROUANI BORGES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

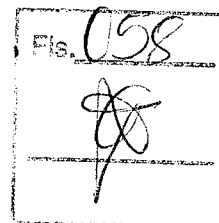
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.396-7	MSE2300055027	26/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, de CNPJ 11.128.083/0001-15 e protocolado sob o número 23/079.396-7 em 26/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55033256, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
322.435.021-00	SUMAIA KESROUANI BORGES	26/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 07:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/079.396-7.



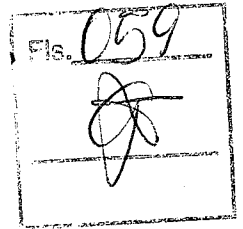
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



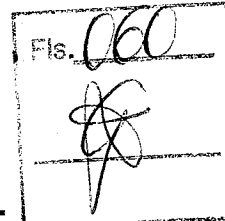
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. segunda-feira, 29 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55033256 em 29/05/2023 da Empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 11128083000115 e protocolo 230793967 - 26/05/2023. Autenticação: 3897A6DEE3944C1E7D778A195160EF3B2DD7522. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/079.396-7 e o código de segurança 9fk8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9169774

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 13/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, portador do CNPJ: 11.128.083/0001-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 14 de maio de 2025.

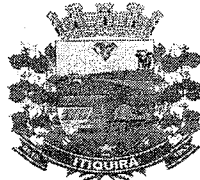
PEDIDO Nº:

0009520676





VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO

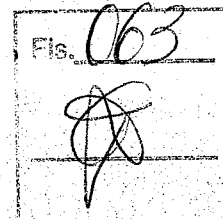
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 162
[Signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 10:40:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

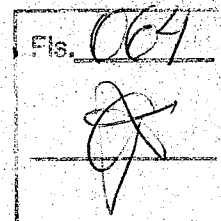
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2025 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.1275.BB58.0669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

s. 065

[Handwritten signature]

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls.

066

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.128.083/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/2009

NOME EMPRESARIAL

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SUPER CURSOS

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0-03 - Marketing direto

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV EDUARDO ELIAS ZAHRAH

NÚMERO

420

COMPLEMENTO

CASA 2

CEP

79.050-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(67) 3342-3300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

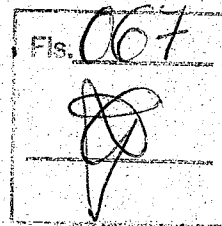
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 10:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.128.083/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SUMAIA KESROUANI BORGES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/05/2025 às 10:42 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

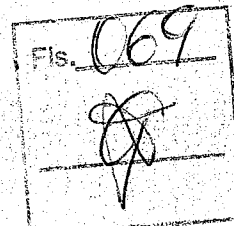
068

[Handwritten signature]

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

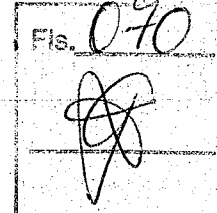
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:26 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **50D0.0182.E7C6.C8D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Código de Controle: 50D0.0182.E7C6.C8D6

Data da Emissão: 30/04/2025

Hora da Emissão: 16:27:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/04/2025, com validade até 27/10/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Fls. 071


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

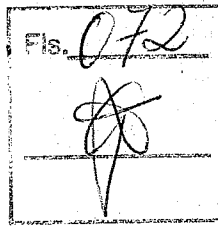
Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805271603235906

Informação obtida em 28/05/2025 10:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

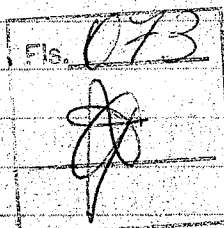
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.128.083/0001-15

Razão social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805271603235906
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905191603235961
07/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003291603235941
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121571603235950
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400081603235945
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203301603235911
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322231603235900
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504081603235998
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705181603235917
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803051603235940
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904091603235990
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109431603235994
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203581603235968
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322061603235994
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408501603235900
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621471603235971
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802351603235991
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907191603235969
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020231603235947
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102381603235915
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306301603235917
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420064661626478
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503545098668085
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602453805883663
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604390520988254
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720020361376107
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907250910100778
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101592335190592
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220092074010251
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308043385462694
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	20231104100004100501400

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CKR
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606343656374030
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709205177628093
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820334058243765
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002390814607054
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120323416615090
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320303357843471
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402553277453575
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501552739962852

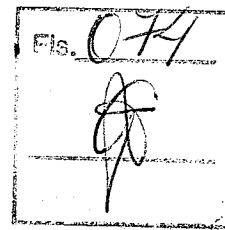


Resultado da consulta em 28/05/2025 10:46:43

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 417958/2025

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

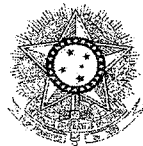
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

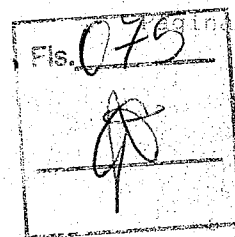
Certidão emitida às 15:03:03 horas do dia 14/05/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.128.083/0001-15
Certidão nº: 29472298/2025
Expedição: 28/05/2025, às 11:07:28
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

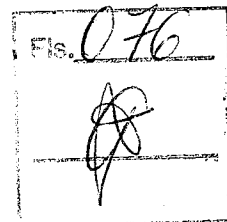
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 211125/25-09

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

Nome Fantasia: **SUPER CURSOS**

Endereço:

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 CASA 02

Bairro: **VILA JARDIM PAULISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.050-000**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À TIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 7 de junho de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 8 de maio de 2025.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7D90C1F378DC639941C47529E1A2809E

Consulta Pública do Cadastro Fiscal e Emissão do Comprovante de Inscrição Estadual

NÃO ENCONTRAMOS UM CADASTRO
COM O DADO INFORMADO!

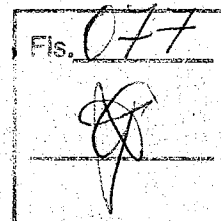
Verifique o dado informado e tente
novamente.

 **SELECIONE UMA OPÇÃO DE CONSULTA:**

Inscrição Estadual

CNPJ

Informe a Inscrição Estadual



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar →

LINKS UTÉIS

 Secretaria de Estado
de Fazenda
(<https://www.sefaz.ms.gov.br/>)

 SINTEGRA
(<http://www.sintegra.gov.br/>)



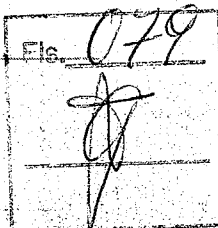
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

078

[Handwritten signature]

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes**Data da consulta:** 28/05/2025 11:11:18**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ:** 11.128.083/0001-15

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2009**Situação no SIMEI:** NÃO enquadrado no SIMEI**+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF**



PODER LEGISLATIVO

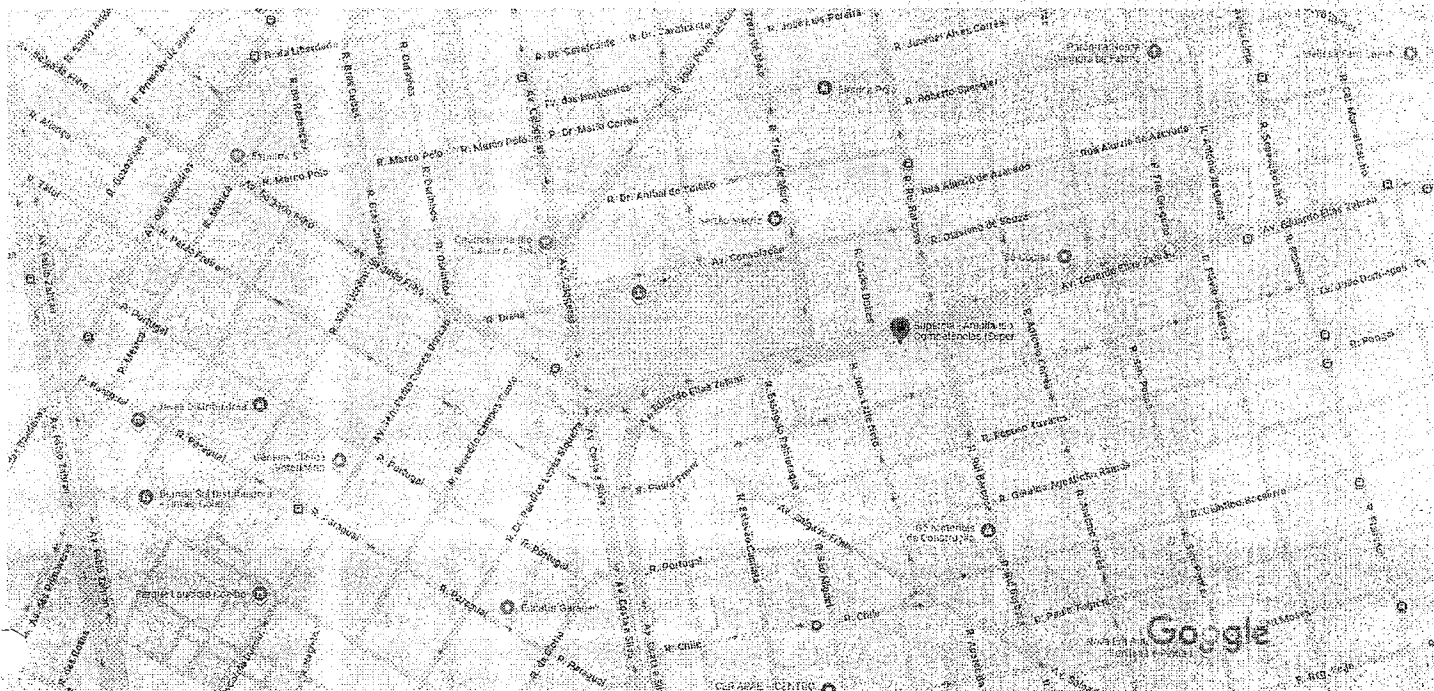
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 080

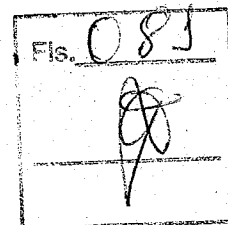
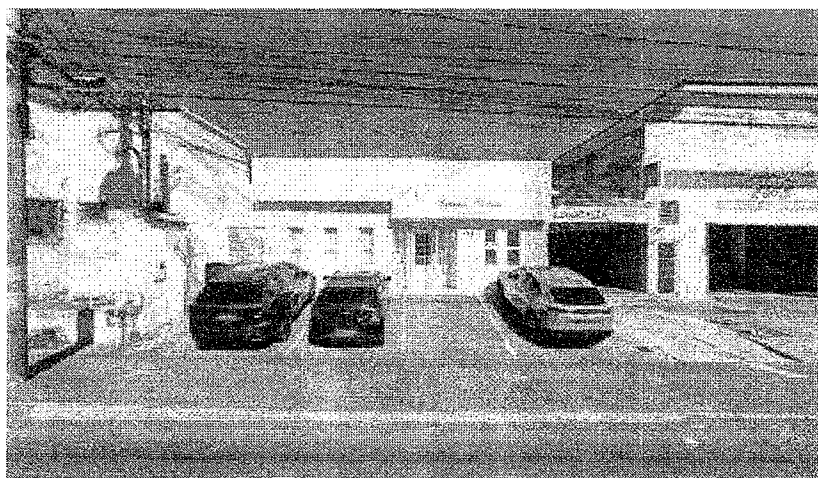
GOOGLE MAPS

Google Maps

Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)



Dados do mapa ©2025 Google 100 m



Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)

5,0 ★★★★★ (5)

Centro Educacional • 📍

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



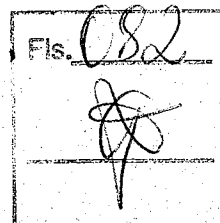
Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar



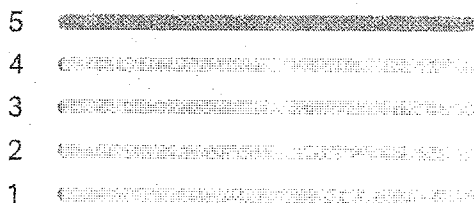
Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista,
Campo Grande - MS, 79004-000

 Aberto · Fecha às 17:00 ▾ supercia.com.br (67) 3348-3300 G99Q+5H Jardim Paulista, Campo Grande - MS A sua atividade de mapas Sugerir edição

Fotografias e vídeos

 Adicione fotos e vídeos

Resumo de críticas



5,0
★★★★★
5 críticas

 Escreva uma crítica

Críticas

 Ordenar

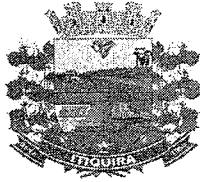
Tiago Souza
7 críticas



★★★★★ há 9 anos

Empresa experiência na área de Educação Profissional,
Com cursos de atualização para o setor público e
privado, Recomendo.

 Gosto Partilhar



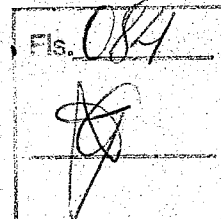
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Pls. 083

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

ENTRAR COM MEU USUÁRIO



Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 28/05/2025 10:11

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 23/05/2025

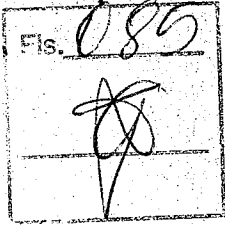
Dados da consulta: 28/05/2025 11:11:52

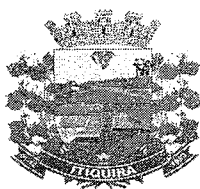
FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 11128083000115

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

086

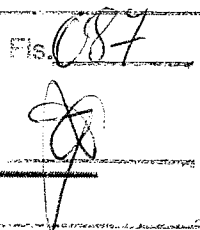
[Handwritten signature]

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 122/2025

Itiquira - MT, 29 de maio de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la e solicitar balizamento e demais procedimentos cabíveis para o processo administrativo nº 24/2025, objetivando a contratação de empresa para serviços e capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

PROTOCOLO

ITIQUEIRA - MT, 29 / 05 / 25

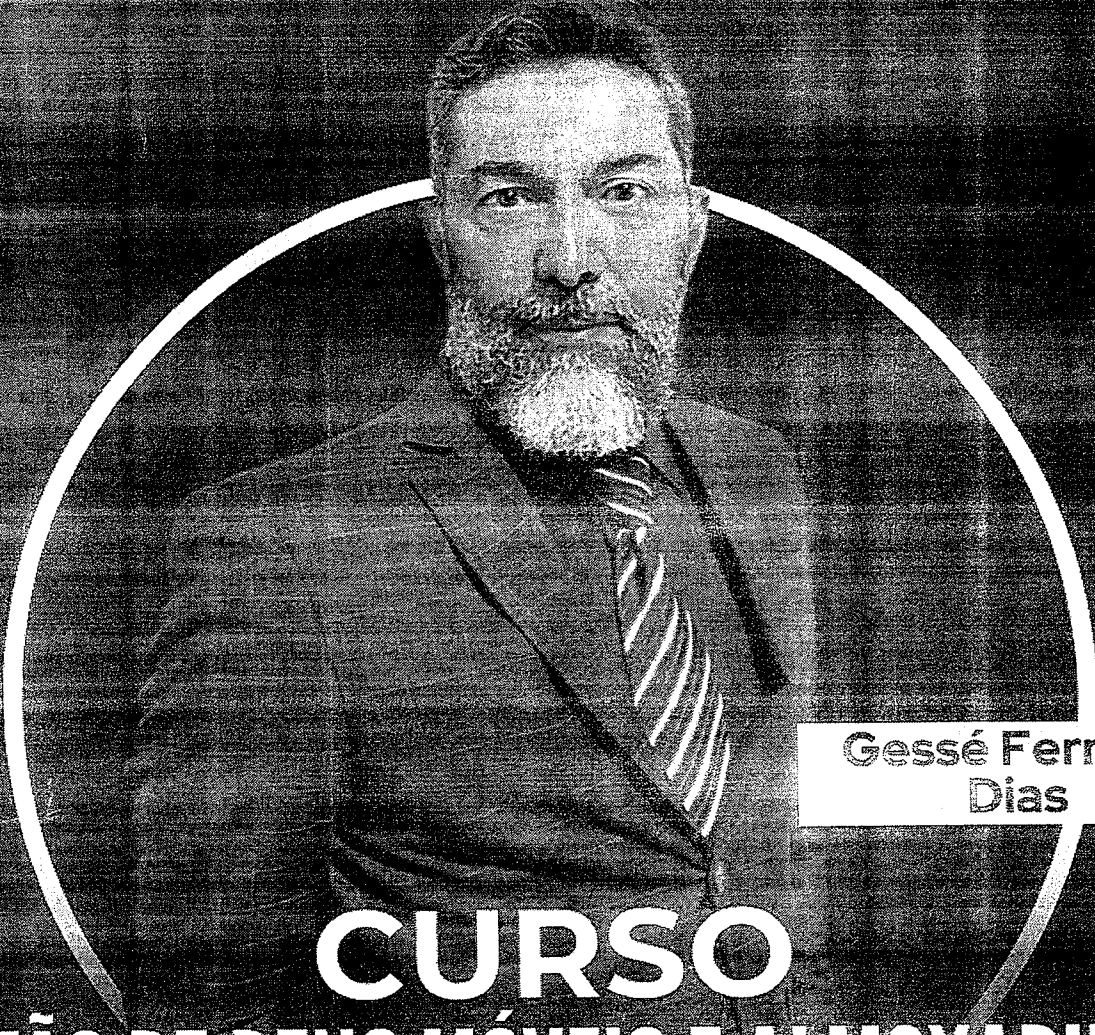


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.	088

PROPOSTA/ORÇAMENTO



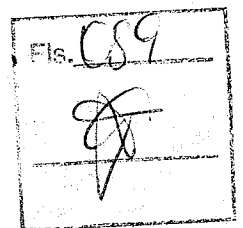
**Gessé Ferreira
Dias**

CURSO **GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO**

Cuiabá - MT

12 e 13 de junho de 2025

Faça sua inscrição:
www.supercia.com.br



@superciacursos



67 3228 6302



67 3348 3300



contato@supercia.com.br

Supercia
Aplicando Conhecimento

CURSO GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO - Cuiabá/MT

CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, INVENTÁRIO, DESCARTE AMBIENTALMENTE CORRETO, ABANDONO, INUTILIZAÇÃO, BAIXAS EM ATENDIMENTO AO MCASP E NBC TSP, RELATÓRIOS, PARECERES, NOTAS TÉCNICAS E CONCILIAÇÕES DE SALDOS.

Apresentação

O curso apresenta bases legais para gestão, planejamento e organização dos bens imóveis e almoxarifados nas repartições públicas, principais aspectos práticos sobre recebimento, tombamento, guarda, controle e baixa de bens inservíveis conforme normas patrimoniais contábeis.

Enfoque na Administração Gerencial, a capacitação está voltada a maximização dos recursos públicos através da boa gestão dos estoques e planejamento da gestão patrimonial, provocando os níveis estratégicos das organizações a reconhecer o valor financeiro e capital humano empregados.

Objetivos Geral

Subsidiar os gestores públicos com as melhoras práticas na gestão de materiais, bens móveis e almoxarifados.

Público-Alvo

Gestores patrimoniais servidores das Unidades responsáveis pelo planejamento das aquisições. Servidores atuantes na área de Patrimônio, equipes de Controle Interno e Externo;

Conteúdo Programático

1. **Conceitos iniciais de:** Contextualização dos bens permanentes e de consumo;
2. **Classificação de material de consumo x permanente:** MCASP e Lei nº 4.320/64. Naturezas de despesas e tipos de empenhos.
3. **Recebimento de material:** Apresentar os tipos de recebimento de material no almoxarifado, com base na IN 205/88/SEDAP, e NLCC nº 14.133/21. Aceite, exame qualitativo e quantitativo. Comissões e termos de recebimento.
4. **Tombamento:** Emplacamento de material permanente, termos de responsabilidade. Controle patrimonial como ferramenta de fechamento dos Relatório Mensal de Bens Móveis - RMB. Controle material de uso duradouro, materiais que não recebe plaqueta.
5. **Controle de materiais de consumo:** recebimento, registro, distribuição, baixas e conciliações do Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA.
6. **Armazenagem e movimentação interna de material:** Diferentes formas de armazenamento de acordo a usabilidade do material e valor no RMA e RMB.
6. **Saneamento de materiais:** Planejamento das aquisições, ponto de ressuprimento;
7. **Inventários:** anual (obrigatório) rotativo, periódico e amostragem. Comissões e relatórios anuais de inventário.
8. **Desfazimento de bens:** em atendimento as normas vigentes;;
9. **Movimentações:** transferências diretas, doações, cessões. Termos e relatórios.
10. **Avaliação, Reavaliação e Depreciação:** Macrofunção SIAFI e NBCT;
- 11.. **Conciliações:** Ajustes de saldos contábeis de patrimoniais;
12. **Estudos de casos e práticas com dinâmicas entre os participantes;**
13. **Construção de modelos para termos de doação, reponsabilidade, desfazimentos;**
14. **Contratação de Leiloeiro e credenciamento de entidades para recebimento de bens e materiais inservíveis;**

Instrutor

Gessé Ferreira Dias – Possui Graduação em Administração de Empresas pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP (1998) e Graduação em Ciências Contábeis pela UNIGRAN - Dourados (2006). Especialista em Gestão Empreendedora de Negócios - UNIGRAN (2002). Especialista em Gestão Pública - Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (2015). Especialista em Auditoria e Perícia Contábil - FAEL (2017). Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas FAEL (2017). Especialista em Gestão de Processos Gerenciais FAEL (2016). Possui curso de Oficial da Reserva do Exército - Serviço de Intendência (28º Batalhão Logístico - 1993 a 1994). Oficial Temporário da Reserva - R/2 (47º Batalhão de Infantaria), atuando na

liderança de pessoas, Chefe do serviço de almoxarifado e serviço de provisionamento (1995 a 1998) Chefe do Setor Financeiro, Setor de Aquisições Licitações e Contratos, Suporte Documental, Comandante de Cia e Pelotão (1999 a 2002). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Pública (Gestão de patrimônio e Almoxarifado), Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico e Administração de empresas. Aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Gestão por Competências e Planejamento Estratégico (Gestão de Patrimônio Público, Materiais e Almoxarifado). Experiência em docência superior, atuando na UFMS, UFGD, UNIDERP, FETAC e PNAP/UAB - Tutoria a Distância. Colaborador da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) no curso GESTÃO DE MATERIAIS. Aprovado em 2006 para a carreira no cargo de Analista Administrativo (Administração) no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, onde desempenha atualmente a Função de Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças. Instrutor de cursos de curta duração: Gestão Patrimonial; Gestão de Almoxarifado; SIADS; Gestão de Material.

INFORMAÇÕES: Vagas Limitadas – Inscreva-se.

Data: 12 e 13 de junho de 2025

Horário: 8h às 12h e 13h30 às 17:30

Carga Horária: 16 h/a.

Cidade: Cuiabá - MT

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

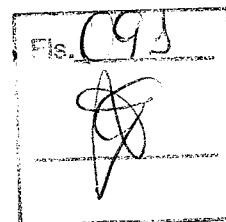
Incluso: Brinde Supercia, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

Carga Horária: 16 h/a.

Investimento: R\$ 1.980,00 (por participante)

Contato: Vânia – (67) 99638 2703 WhatsApp e 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

E-mail: vania@supercia.com.br



Dados para Empenho:

Supercia Capacitação e Marketing Ltda

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

Dados Bancários:

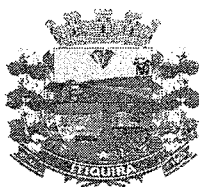
Banco do Brasil: Ag. 2936-X c/c: 132867-0

Importante:

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da **SUPERCIA**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

092

[Handwritten signature]

BALIZAMENTO DE PREÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00005222		
		Data e Hora de Emissão 17/04/2025 09:43:27		
		Código de Verificação 19b15aaa		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15 Inscrição Municipal: 0013824700-7 Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000 Município: CAMPO GRANDE UF: MS			
	TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CPF/CNPJ: 24.772.287/0001-36 Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, Nº66 - BAIRRO CENTRO - CEP:78360-000 Município: CAMPO NOVO DO PARECIS UF: MT E-mail: notas@camponovodoparecis.mt.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - PPA - LDO - LOA MINISTRANTE: GILVAN DA SILVA DANTAS DATA: 10 E 11 DE ABRIL DE 2025 CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA PARTICIPANTE: 1 SERVIDOR NOTA DE EMPENHO: Nº 4366/2025 DE 09/04/2025 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0 OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.				
Tributável SIM	Item PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 1.980,00	Total R\$ 1.980,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (0,0000%): R\$ 0,00		INSS (0,0000%): R\$ 0,00
		IR (0,0000%): R\$ 0,00		CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.980,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 1.980,00		Alíquota: 5,00%
				Valor do ISS: R\$ 99,00
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%. CNAE: 859960400 Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00005220
Data e Hora de Emissão	17/04/2025 09:18:48
Código de Verificação	40053d7d

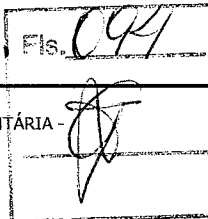
PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**
Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**
CPF/CNPJ: **03.239.043/0001-12**
Endereço: **RUA ALCEU ROSSI, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:78590-000**
Município: **PARANAÍTA** UF: **MT** E-mail: **comprasparanaita@hotmail.com**



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA -

PPA -
LDO - LOA
MINISTRANTE: GILVAN DA SILVA DANTAS
DATA: 10 E 11 DE ABRIL DE 2025
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA
PARTICIPANTE: 1 SERVIDOR

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA: Nº 5206/2025 DE 09/04/2025
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0
OBS: A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	1.980,00	1.980,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.980,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.980,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 99,00	

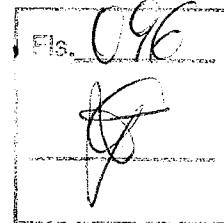
OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2025
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/03/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000008/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1254	Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial	2	R\$ 1.980,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

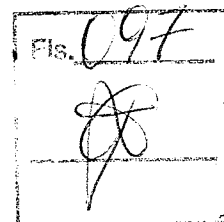
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

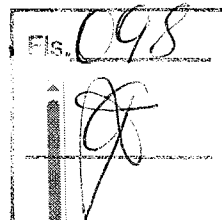
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à publicação de informações relacionadas à licitação de uso.

 > Editais

Item nº 1254

Descrição: Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 1.980,00

Valor total estimado: R\$ 3.960,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.128.083/0001-15

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1254	Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial	2	R\$ 1.980,00

Exibir 5

11 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Comunicamos que, em 07/03/2025, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) realizou o processo de homologação e publicação do resultado da licitação nº 07221699000169/2025/8, para contratação de curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública – carga horária 16 horas, no formato presencial.

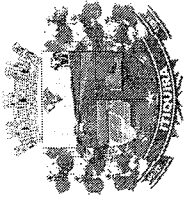


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 099

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

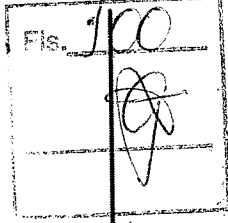
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

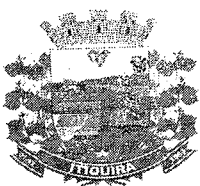
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT., CONFORME DESCRITO ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025									
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	Nº	NOME EMPRESARIAL/NOME FANTASIA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	330262-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.	UNID.	2	1	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15	Proposta	1.980,00	3.960,00
					2	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15 (MUNICIPIO DE ALTO GARCAS - CNPJ: 03.133.097/0001-07)	Nota Fiscal nº 00005218	1.980,00	3.960,00
					3	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15 (MUNICIPIO DE PARANAÍTA - CNPJ: 03.239.043/0001-12)	Nota Fiscal nº 00005220	1.980,00	3.960,00
					4	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15 (MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNPJ: 24.772.287/0001-36)	Nota Fiscal nº 00005222	1.980,00	3.960,00
					5	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE- CNPJ: 07.221.699/0001-69)	Contratação Direta nº 3/2025	1.980,00	3.960,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA) (R\$)									19.800,00
VALOR ESTIMADO (MÉDIA) UNITÁRIO (R\$)									1.980,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA) (R\$)									3.960,00

Adriane do Roço Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

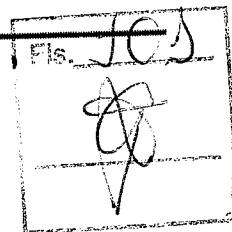


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 043/2025



Itiquira-MT, 29 de maio de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

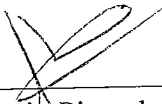
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 122/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

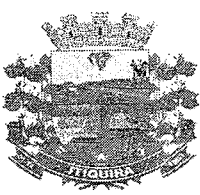
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,

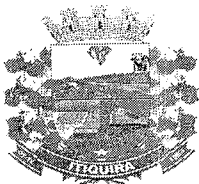

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

PROTOCOLO
ITIQUIRA - MT, 29/05/25

ASS: 

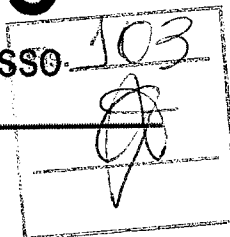


JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para subsidiar o Demonstrativo da Composição de Preços referente ao **Processo nº 024/2025, Inexigibilidade nº 017/2025**, cujo objeto é a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT., foram estabelecidos preços de referência em conformidade com os termos da Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023 art 7º. Os valores foram definidos com base nas seguintes fontes e documentos:

1. Proposta enviada pela empresa: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA/SUPER CURSOS - CNPJ: 11.128.083/0001-15;
2. Nota Fiscal nº 00005218 do MUNICIPIO DE ALTO GARCAS - CNPJ: 03.133.097/0001-07;
3. Nota Fiscal nº 00005220 do MUNICIPIO DE PARANAITA - CNPJ: 03.239.043/0001-12;
4. Nota Fiscal nº 00005222 do MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNPJ: 24.772.287/0001-36;
5. Publicação de contratação disponível na Plataforma do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Contratação Direta nº 3/2025 da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE- CNPJ: 07.221.699/0001-69

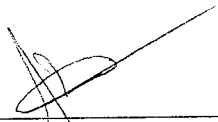
Para fins de balizamento público, conforme disposto no item 05 das fontes e documentos, realizou-se pesquisa na Plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido identificado curso com formato presencial e carga horária de 16 horas, distribuídas em dois dias. Por apresentar características compatíveis com a capacitação pretendida, tal contratação foi adotada como referência para a estimativa de custo.

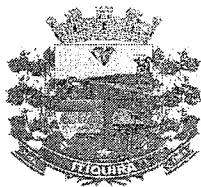
O código TCE/MT foi selecionado por se tratar de um código que abrange atividades de capacitação semelhante a pretensa contratação.

Para a definição do valor médio estimado de cada item, foi aplicado o método estatístico de cálculo da média. A metodologia adotada concentrou-se na coleta de informações de balizamento disponibilizadas em plataformas de consulta pública e outros registros oficiais, assegurando que a composição de preços fosse imparcial, fundamentada em dados acessíveis e auditáveis.

Destaca-se que a presente presidente da equipe de apoio foi responsável apenas pelas pesquisas de preços apontado no item 5 das fontes e documentos. A atuação foi limitada à busca de documentos que fundamentassem o balizamento público e à elaboração do demonstrativo da composição de preços, conforme solicitado na **CI SAD 122/2025**.

Itiquira/MT, 29 de maio de 2025.


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025



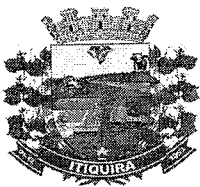
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 104

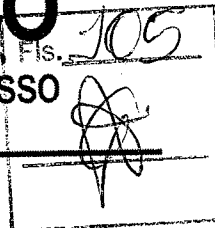
[Handwritten signature]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 057/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO MANUAL DE 29/05/2025

ORIGEM: CI 42/2025 – EQUIPE DE APOIO (EA)

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação do **Processo Administrativo Nº 024/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

FICHA: 26

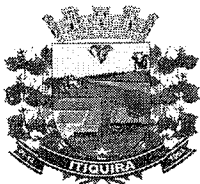
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 104.879,75 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT., 29 de maio de 2025.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

106
[Signature]

[Signature]

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Recebido por: _____

[Signature]

Data 29/05/25 às 12:43 h.

Protocolo manual n.º 48/2025

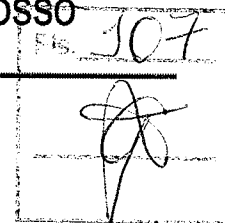


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 042/2025



Itiquira-MT, 29 de maio de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

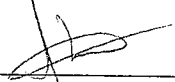
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 024/2025**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Sem mais para o momento.

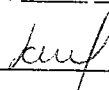
Atenciosamente,

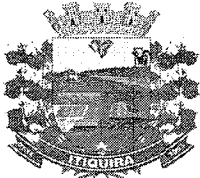


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Composição de Preços

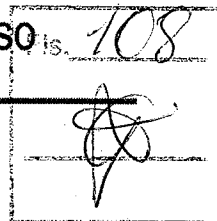
PROTOCOLO
ITIQUEIRA - MT, 29, 05, 25

ASS: 



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI Nº 140/2025

Itiquira-MT, 29 de maio de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Apoio

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares

Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: RESPOSTA CI EA – Nº 042/2025.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo Nº 024/2025**, valor total estimado de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa

Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:

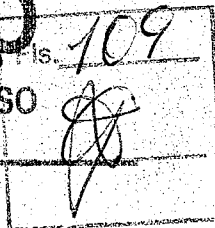
Parecer Contábil.

Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias

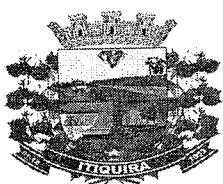


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

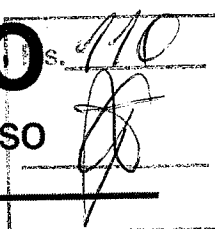


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, por meio da seguinte dotação orçamentária:

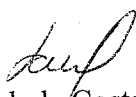
FICHA: 26

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.189
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 104.879,75 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 29 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

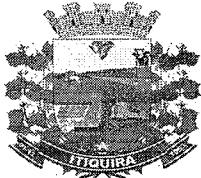


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

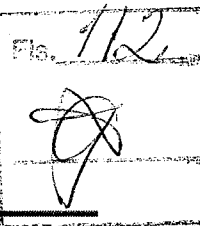
Fis. 111

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 024/2025, inexigibilidade nº 017/2025, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI**, estabelecida na A. Eduardo Elias Zarah, nº 420 – Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS, CEP 79.050-000, no **Valor Global: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

Item	Descrição Objeto
1	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)



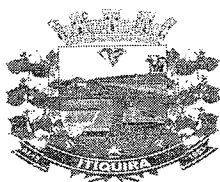
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

113

[Handwritten signature]

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Em trinta de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, oriunda do processo administrativo nº 023/2025, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 100, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

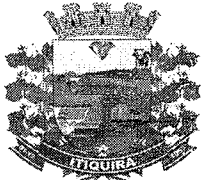
1

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 28/05/2025 às 10:40:04	063
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 28/05/2025 às 10:41, nº de controle 6837.1275.BB58.0669 (nada consta)	064
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 28/05/2025 às 09:41	066 A 067
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) -- código de controle: 50D0.0182.E7C6.C8D8 emitida às 16:27:26 do dia 30/04/2025	069 A 070



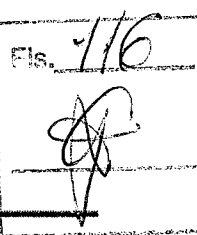
Em análise aos autos do processo constatou-se que a determinada contratação se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001/2025, Item 41, sequência 01, página 38, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno. Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, nome fantasia “Super Cursos”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, estabelecida em Av Eduardo Elias Zahran, nº 420, Casa 2, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS, Cep 79.050-000 Telefone (67) 3342 3300, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para os fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais). Itiquira-MT, em 30 de maio de 2025. xx

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 123/2025

Itiquira - MT, 30 de maio de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente com o processo 024/2025, inexigibilidade 017/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

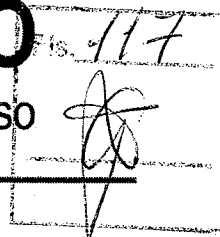
PROTOCOLO

ITIQUIRA - MT, 30/05/25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 036/2025

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROC.ADM. 024/2025.

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 123/2025, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 017/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025. LOCAL: CUIABÁ - MT**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

PROTOCOLO

ITIQUEIRA - MT, 30, 05, 25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 718
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

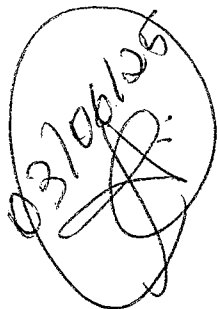
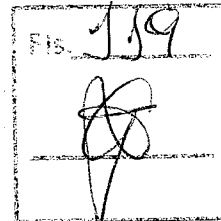
PARECER JURIDICO Nº 019/2025

Processo Adm. Nº 024/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência



EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 125/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. - EPP (SUPER CURSOS), para a inscrição de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT entre os dias 12 e 13 de junho de 2025.

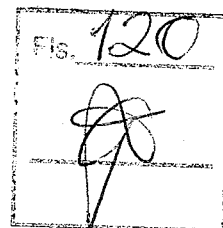
Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 121

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua, inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

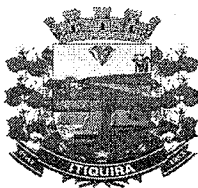
Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

122

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 123
[Signature]

critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 007/2024 de 1º de novembro de 2024 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

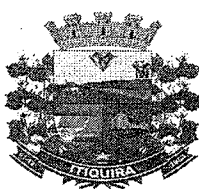
Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do **ITEM 41** do Anexo do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (devidamente consignada a justificativa às fls. 22), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 124
[Signature]

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 17-20), bem como do Termo de Referência (fls. 24-36), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

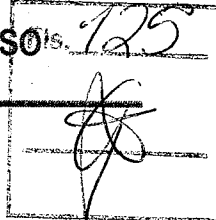
Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 126
[Signature]

sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

127
K

ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 128
[Signature]

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz a **enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 24-36), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio e da Assessora Contábil.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

129

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

130
[Signature]

trazido pela Lei n° 14.133/2021 em seu artigo 6°, inciso XIX:

Art. 6°. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado dos servidores que atuam cotidianamente nessa área de vital importância para a gestão patrimonial da Câmara.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei n° 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 131
[Handwritten signature]

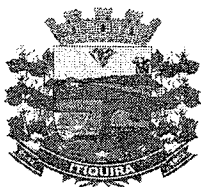
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 132
A

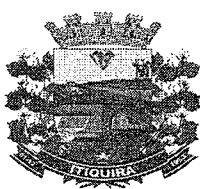
Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. *Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".*

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão n° 1.945/2006. Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

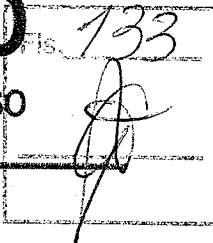
"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão n° 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



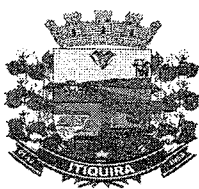
O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas entre as fls. 93 e seguintes, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

134
[Signature]

demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 57/2025 (fls. 105) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 735

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

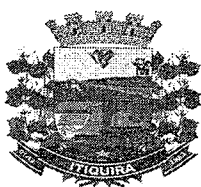
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

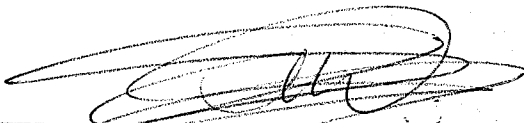
Fis. 136
[Signature]

- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,

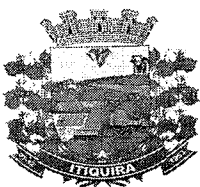
- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 03 de junho de 2025.

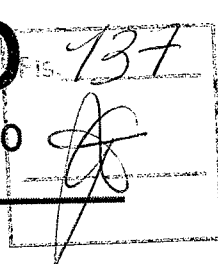

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 125/2025

Itiquira - MT, 30 de maio de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente juntamente com o processo 024/2025, inexistência 017/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

PROTOCOLADO

30/05/25



Fis. 138
[Handwritten signature]

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

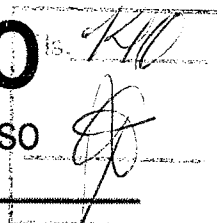
139

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

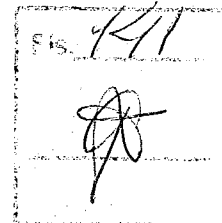
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 08:13:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

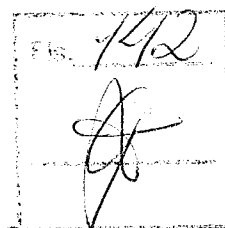
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/06/2025 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6841.7EB8.88C7.D744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

43
A

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

144

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.128.083/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER CURSOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EDUARDO ELIAS ZAHRAH	NÚMERO 420	COMPLEMENTO CASA 2
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 79.050-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3342-3300
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009
-----------------------------	--

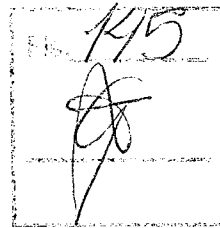
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 08:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.128.083/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

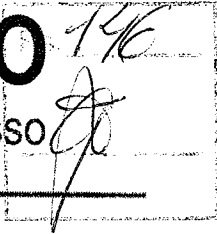
Nome/Nome Empresarial:
SUMAIA KESROUANI BORGES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 05/06/2025 às 08:27 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

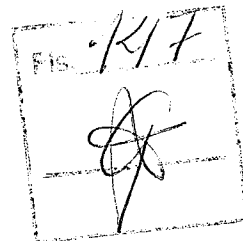
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.128.083/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

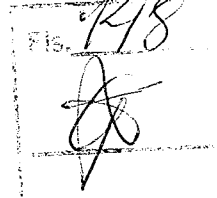
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:26 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **50D0.0182.E7C6.C8D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Código de Controle: 50D0.0182.E7C6.C8D6

Data da Emissão: 30/04/2025

Hora da Emissão: 16:27:26

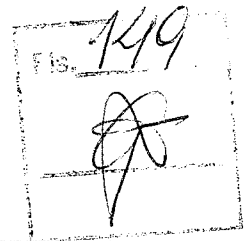
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/04/2025, com validade até 27/10/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

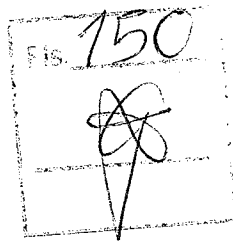
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805271603235906

Informação obtida em 05/06/2025 08:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



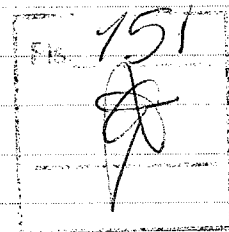
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.128.083/0001-15
Razão social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805271603235906
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905191603235961
04/05/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003291603235941
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121571603235950
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400081603235945
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203301603235911
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322231603235900
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504081603235998
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705181603235917
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803051603235940
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904091603235990
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109431603235994
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203581603235968
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322061603235994
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408501603235900
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621471603235971
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802351603235991
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907191603235969
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020231603235947
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102381603235915
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306301603235917
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042420064661626478
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503545098668085
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602453805883663
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604390520988254
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720020361376107
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907250910100778
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101592335190592
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220092074010251
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308043385462694
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110408001100501100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606343656374030
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709205177628093
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820334058243765
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002390814607054
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120323416615090
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320303357843471
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402553277453575

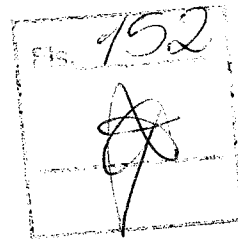


Resultado da consulta em 05/06/2025 08:30:38

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 489604/2025

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

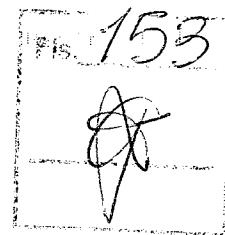
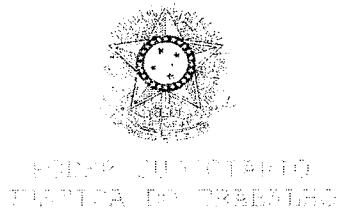
Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:33:12 horas do dia 05/06/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão nº: 31180932/2025

Expedição: 05/06/2025, às 08:33:54

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

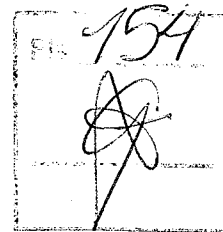
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 228642/25-45

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013824700-7

Situação: Ativa

Contribuinte: 11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

Nome Fantasia: SUPER CURSOS

Endereço:

AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 CASA 02

Bairro: **VILA JARDIM PAULISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.050-000**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 2 de julho de 2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 2 de junho de 2025.

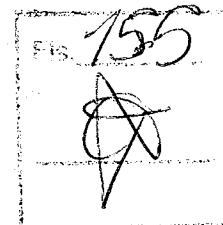
A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#!/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8DE468F08392FD9E69CE678F076BF5F0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº540982/25-27



DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 11.128.083/0001-15

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Centro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 2 de julho de 2025

Campo Grande, 2 de junho de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **4AF4E4DCCD706683F63E170937881794**

Consulta Pública do Cadastro Fiscal e Emissão do Comprovante de Inscrição

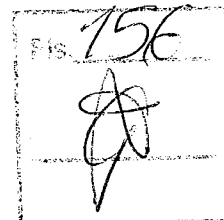
NÃO ENCONTRAMOS UM CADASTRO
COM O DADO INFORMADO!

Verifique o dado informado e tente
novamente.

 **SELECIONE UMA C**

Inscrição Estadual CNPJ

Informe a Inscrição Estadual



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar →

LINKS UTÉIS

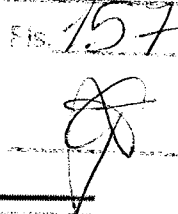
 Secretaria de Estado
de Fazenda
(<https://www.sefaz.ms.gov.br/>)

 SINTEGRA
(<http://www.sintegra.gov.br/>)

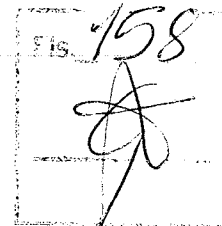


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes**Data da consulta:** 05/06/2025 08:38:39**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ:** 11.128.083/0001-15

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2009**Situação no SIMEI:** NÃO enquadrado no SIMEI**+ Mais informações**[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

159

[Handwritten signature]

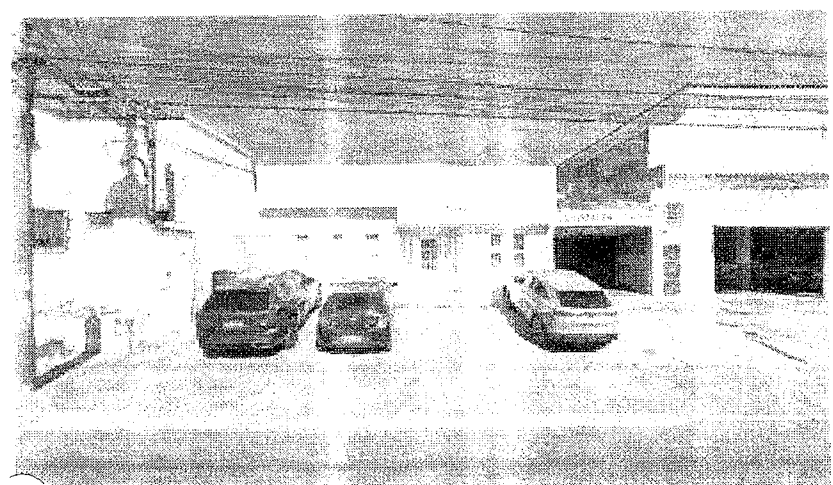
GOOGLE MAPS

Google Maps

Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)



Dados do mapa ©2025 200 m



Fis. 160
[Signature]

Supercia - Ampliando Competências (Super Cursos)

5,0 ★★★★★ (5)

Centro Educacional · 📍

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



Imediações



Enviar para
telemóvel



Partilhar



Este local pode estar enmascarado

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista,
Campo Grande - MS, 79004-000

Abre em breve • 08:00

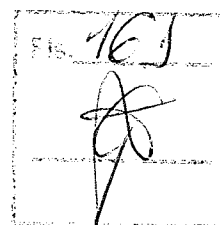
supercia.com.br

(67) 3348-3300

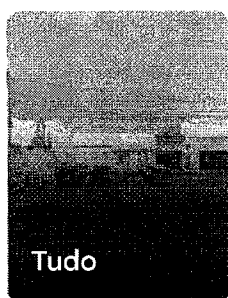
G99Q+5H Jardim Paulista, Campo Grande - MS

A sua atividade de mapas

Sugerir edição



Fotografias e vídeos



+ Adicione fotos e vídeos

Resumo de críticas



5
4
3
2
1

5,0

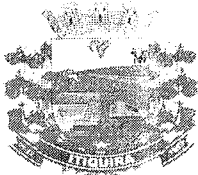
5 críticas

Escreva uma crítica

Críticas



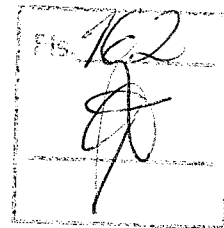
Ordenar

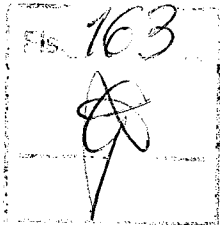


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS





Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

1 DATA DE ATUALIZAÇÃO: 15/06/2025 07:32

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 30/05/2025

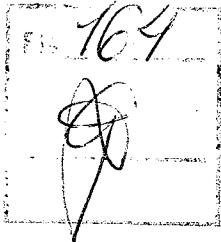
Dados da consulta: 05/06/2025 08:39:36

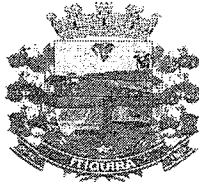
FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 11128083000115

Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





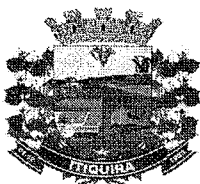
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

165

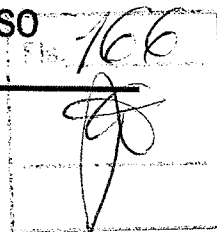
[Handwritten signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2025, oriundo do processo administrativo nº 024/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÕES E MARKETING LTDA**, nome fantasia “Super Cursos”, CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, CEP 79050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS, Tel (067) 3342-3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: ESPAÇO CDL, CUIABÁ - MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Itiquira-MT, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIOMAR GOBBI
Data: 05/06/2025 09:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)

4G/5G (USO ILIMITADO, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE APÓS FRANQUIA, COM TRÊS CHIPS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.

Valor global: O valor do presente contrato é de R\$ 2.876,40 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá MT, 05 de junho de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**, sagrou-se vencedor o fornecedor **M. L. CHIOMENTO LTDA - CNPJ: 57.903.723/0001-18**, com o valor unitário de **R\$ 12.450,00** (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o valor de **R\$ 149.400,00** (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Itanhangá - MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, nomeados pela Portaria nº 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, instaurada para o **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINHO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**, sagrou-se vencedor o fornecedor **LIZARD SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.536.715/0001-24**, com o valor total de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Itanhangá - MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.

CONTRATADA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 13.657.269/0001-97.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantidades aos itens do contrato original, alterando as cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 043/2024.

VALOR: R\$ 23.271,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Assinatura do Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Errata na publicação do aviso de abertura de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"**, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Ano XX, Edição nº 4.751, páginas 373 e 374, na data de 05 de junho de 2025.

ONDE-SE LÊ: 02 de junho de 2025. LEIA-SE: 24 de junho de 2025. Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso de licitação na data supracitada, permanecendo inalterados horários de abertura de propostas e disputa de preços.

Itanhangá - MT, 05 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 017/2025, oriundo do processo administrativo nº 024/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERFICIA CAPACITAÇÕES E MARKETING LTDA**, nome fantasia "Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, CEP 79050-000, Vila Jardim Paulista, Campo Grande, MS, Tel (067) 3342-3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: ES-

PAÇO CDL, CUIABÁ - MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Itiquira-MT, 05 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da agente de contratação a qual subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Mu-

nicipal nº 136/2023, torna público que: Fica **prorrogado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2024**, permanecendo o mesmo **aberto de forma contínua** para o recebimento de documentação de novos interessados, nos termos do Decreto Municipal supracitado, especialmente seu art. 17. A presente prorrogação visa garantir a ampla participação dos interessados e assegurar a continuidade dos serviços culturais a serem prestados ao município, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público. **Ficam mantidas todas as condições previstas no edital**, inclusive no que tange à documentação exigida, objeto, forma de contratação, critérios de habilitação e seleção, bem como os valores e obrigações constantes nos anexos já publicados.

Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos através do sítio oficial do Município de Itiquira/MT: www.itiquira.mt.gov.br, na aba específica de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro, Itiquira/MT, ou ainda pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail licitacao@itiquira.mt.gov.br, em horário de expediente.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 05 de junho de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme segue: Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 23 de junho de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 23 de junho de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/e> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de junho de 2025.

Luciana Gonçalves Ribeiro

Pregoeira Designada

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Corroborar membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 169

ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

170
[Handwritten signature]

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 024/2025

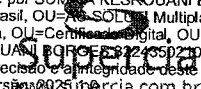
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional n.º 553 **AUTORIZA** a empresa: empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, Nome fantasia “Super Cursos”, CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida a Av. Eduardo Eliza Zahran, Nº 420, Casa2, CEP 79.050-000, Bairro Vila Jardim Paulista, Campo Grande- MS, telefone (67) 3342-3300, a fornecer, objeto da Inexigibilidade de licitação Nº 017/2025, Processo Administrativo Nº 024/2025, conforme abaixo citado, nos moldes previstos no respectivo processo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: ESPAÇO CDL, CUIABÁ - MT.

Itiquira-MT, 05 junho de 2025.


Câmara Municipal de Itiquira
Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
Contratante

Assinado digitalmente por SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=RS-SOLTA Multipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=SUMAIA KESROUANI BORGES:32243502100
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit PDF Reader Versão 2025

supercia.com.br

Supercia Capacitação e Marketing Ltda
Sumaia Kesrouani Borges
Contratada